



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N° 236/2008-MPBA, DE 11.03.2008.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 204/2006-MPBA, DE 26.03.2006, QUE ESTABELECE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, ESTADO DO AMAPÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: O inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal 204/2006, de 26 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1:

II. ÓRGÃOS DE AUXILIARES:

- 1). Assessoria Especial;
- 2). Assessoria de Comunicação Social;
- 3). Assessoria de Assuntos Políticos;
- 4). Assessoria de Assuntos Estratégicos;
- 5). Assessoria Especial da Mulher;
- 6). Assessoria da Juventude;
- 7). **Assessoria de Planejamento e Coordenação;**
- 8). **Assessoria de Relações Intergovernamentais;”**

Artigo 2º: Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:

- 1.2.2. Seção de Arquivos;
- 1.2.3. Seção de Controle de Pessoal;

Artigo 3º: Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

- 2.1.3. Seção de Coleta de Lixo Domiciliar e Limpeza Urbana;
- 2.1.4. Seção de Manutenção de Praças e Canteiros;

Artigo 4º: Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- 3.3.1.2. Seção de Planejamento e Programas;
- 3.3.5.1. Seção de Inspeção e Assistência;
- 3.5. Diretor de Escola Municipal;

Artigo 5º: Na Secretaria Municipal de Saúde, ficam criados os seguintes cargos:

- 4.2.6. Seção de Saúde Comunitária;
- 4.2.7. Seção de Material e Controle;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO
Endereço: Av. Francisco Braz, n.º 347, bairro Central.
Pedra Branca do Amapari/AP. - CEP 68.945-000.
Fones: (0**96) 3322-1275/3322-1234/3322-1235(fax).

Antônia Jose Sujeira da Silva
Prefeita Municipal de
Pedra Branca do Amapari
CPF: 672.843.342-15



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 236/2008-MPBA, DE 11.03.2008.

Artigo 6º: Na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável, ficam criados os seguintes cargos:

- 5.2.1.1. Seção de Lavouras e Hortas Comunitárias;
- 5.2.1.2. Seção de Distribuição de Insumos Agropecuários;
- 5.2.1.3. Seção de Difusão Tecnológica;

Artigo 7º: Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

- 6.2.2. Seção de Fiscalização e Defesa do Meio Ambiente;
- 6.2.3. Seção de Educação Ambiental;

Artigo 8º: Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 7.2.2. Seção de Apoio a Programas Institucionais;
- 7.3.3. Seção de Assuntos Comunitários;

Artigo 9º: Fica criado o seguintes cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Mineração:

- 8.2.3. Seção de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;

Artigo 10: O Capítulo II, da Lei Municipal 204/2006, de 26 de Março de 2006, passa a vigorar acrescido da Seção XII – Da Assessoria de Planejamento e Coordenação, artigo 13 e 14; e da Seção XIII – Da Assessoria de Relações Intergovernamentais, artigo 15 e 16, com a seguinte redação:

SEÇÃO XII – DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO:

Artigo 13: A Assessoria de Planejamento e Coordenação tem como objetivo básico formular e desenvolver, direta ou indiretamente, o processo de planejamento do município, o sistema orçamentário, promovendo a modernização administrativa e institucionalizando o cadastro técnico municipal.

Artigo 14: A Assessoria de Planejamento e Coordenação é o centro de comando do sistema de planejamento institucionalizado por esta lei, bem assim de controle e avaliação de resultados de sua execução.

SEÇÃO XIII – DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS:

Artigo 15: A Assessoria de Relações intergovernamentais integra o Gabinete do Prefeito, e tem como objetivo assegurar o planejamento e a execução as atividades de articulação e representação política e institucional do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 16: São atribuições da Assessoria de Relações Intergovernamentais:

- I. Desempenhar atividades de coordenação e representação política e institucional do Gabinete do Prefeito;
- II. Viabilizar contatos do Prefeito com outros órgãos do Poder Executivo, com os demais poderes e instituições públicas e privadas, buscando a articulação e ações integradas;
- III. Manter controles quanto ao andamento dos assuntos sob sua responsabilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO!
Endereço: Av. Francisco Braz, n.º 347, bairro Central.
Pedra Branca do Amapari/AP. – CEP 68.945-000.
Fones: (0**96) 3322-1275/3322-1234/3322-1235(fax).

Antônio José Albuquerque da Silva
Prefeito Municipal de
Pedra Branca do Amapari
CPF: 572.843.342-15



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N° 236/2008-MPBA, DE 11.03.2008.

- IV. Propor públicos-alvo para eventos de natureza política e institucional a serem realizadas pelo Executivo Municipal;
- V. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal;

Artigo 11: Ficam criadas 08 (oito) vagas para o cargo de Diretor de Escola Municipal, código DAI-4, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 12: Ficam ratificados os demais artigos da Lei original não mencionados nesta Lei.

Artigo 13: As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta daquelas existentes no Orçamento-Programa de 2008.

Artigo 14: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2008.


Antônio José Siqueira da Silva
Prefeito Municipal de
Pedra Branca do Amapari
CPF: 572.843.342-15